



ATA DA 111^a SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves compartilhou os resultados das eleições suplementares dos Municípios de Canguaretama/RN e Pedro Velho/RN, ambos pertencentes à 11^a Zona Eleitoral, ocorridas no último dia 27. **Informou que** os pleitos transcorreram dentro da normalidade, sendo eleitos o Senhor Wilsinho e a Senhora Fátima Amorim (54,74% dos votos computados), bem como as Senhoras Edna Lemos e Rejane Costa (51,19% dos votos válidos), prefeitos e vice-prefeitos, respectivamente, dos Municípios de Canguaretama e Pedro Velho/RN. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600060-10.2021.6.20.0005.** PROTOCOLO: 12103. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SENADOR ELÓI de SOUZA/RN). RECORRIDO: MACIEL GOMES da SILVA e ANTONIO PEREIRA LIMA JUNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA**

DE MEDEIROS realizou sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal da Juíza Érika Paiva, preliminarmente, em rejeitar o pedido de produção de provas; no mérito, também com as ressalvas de posicionamento da Juíza Érika Paiva, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso eleitoral interposto pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN), nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações.**

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600096-33.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9915. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Registro de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REQUERIDO: AGIR - AGIR - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em deferir o pedido formulado pela Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido de determinar a suspensão da anotação do DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

**Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral**